



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.499, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA LEI Nº 2.470/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a [Lei nº 2.470/2016](#) que "Regula o acesso à informação no âmbito do Município de Muniz Freire/ES e dá outras providências", passando a mesma vigorar conforme disposições constantes da presente Lei.

Art. 2º O [Art. 2º](#) caput passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O órgão responsável em viabilizar o acesso e/ou serviço de informação aos cidadãos - SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Município de Muniz Freire, será a Controladoria Municipal, que colherá as solicitações através da web no endereço eletrônico www.munizfreire.es.gov.br, destinado a:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)"

Art. 3º O [Art. 3º](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico do Município de Muniz Freire (www.munizfreire.es.gov.br) o interessado deverá utilizar o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) por meio físico ou virtual para realizar seu pedido.

I – A solicitação de informação poderá ser efetuada por meio físico ou virtual através do SIC, sendo que por meio físico o requerente deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, e por meio virtual basta acessar o E-SIC no endereço eletrônico www.munizfreire.es.gov.br.

§ 3º (...)

I - receber a solicitação e encaminhá-la via E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) à Secretaria ou Órgão que disponha da informação requerida, que deverá no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida;

II - (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

§ 4º (...)

§ 5º (...)

Art. 4º O [Art. 5º](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para fins de assegurar amplo acesso aos dados disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Muniz Freire, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.munizfreire.es.gov.br, onde serão inseridos no Portal da Transparência informações relativas a:

I – Estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – Compras (Dispensas e inegibilidades, Licitações, Contratos e aditivos, Termos de Compromisso/Ata e Fornecimento de Execução);

III – Materiais e bens (Entrada e saída de estoque, Bens);

IV – Receitas (Arrecadação);

V – Despesas (Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Despesas em geral);

VI – Orçamento (Orçamento das despesas, Orçamento das receitas, Créditos suplementares, PPA, LDO, LOA, RREO, RGF, Balancetes Mensais e Balanço Anual);

VII – Legislações Municipais;

VIII – Repasses (Transferências Extraorçamentárias, Transferências Intraorçamentárias e Convênios Firmados);

IX – Pessoal."

Art. 5º Fica criado o [Art. 5ºA](#) que vigorará com a seguinte redação:

"Art.5º A. As informações descritas nos incisos do Art. 5º deverão ser inseridas no Portal da Transparência pelos servidores responsáveis pelos setores elencados no Anexo I desta Lei, para tanto deverão ser notificados pelo Secretário da pasta correspondente, através de memorando, sobre a responsabilidade de inserir as informações."

Art. 6º O [Art. 6º](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A solicitação de informação de interesse privado também deverá ser efetuada por meio físico ou virtual através do E-SIC, sendo que por meio físico o Requerente deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, e por meio virtual basta acessar o endereço eletrônico <http://munizfreire.es.gov.br/esic/>, devendo o requerente individualizar os documentos que se pretende acessar."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 21 de Março de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

ANEXO I

NATUREZA DA INFORMAÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	SETOR RESPONSÁVEL
Estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público	Gabinete do Prefeito	Apoio Executivo
Compras (Dispensas e inegibilidades, Licitações, Contratos e aditivos, Termos de Compromisso/Ata e Fornecimento de Execução);	Secretaria Municipal de Administração	Setor de Licitações Assessoria Técnica Setor de Compras
Materiais e bens (Entrada e saída de estoque, Bens);	Secretaria Municipal de Administração	Almoxarifado Setor de Patrimônio
Receitas (Arrecadação);	Secretaria Municipal de Finanças	Setor de Contabilidade Tesouraria
Despesas (Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Despesas em geral);	Secretaria Municipal de Finanças	Setor de Contabilidade Tesouraria
Orçamento (Orçamento das despesas, Orçamento das receitas, Créditos suplementares, RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, Balancetes Mensais e Balanço Anual);	Secretaria Municipal de Finanças	Setor de Contabilidade Tesouraria
Repasses (Transferências Extraorçamentárias, Transferências Intraorçamentárias e Convênios Firmados);	Secretaria Municipal de Finanças	Setor de Contabilidade Tesouraria
Pessoal	Secretaria Municipal de Administração	Setor de Pessoal
Legislações Municipais, inclusive o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual	Procuradoria Jurídica	Apoio Executivo